



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAL
(DIÁRIO PE)**

1 - OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de assinaturas anuais, do JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO, com fornecimento de exemplares impressos, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades dos Vereadores desta Câmara Municipal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências a seguir.

1.2 Consoante disposto na Resolução 576/2023, de 26/12/2023, o objeto desta contratação não se enquadracomobem de luxo.

1.3 Trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, na forma da legislação em vigor.

1.5 As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão especificados por item, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assinatura anual do jornal Diário de Pernambuco	62	581,90	36.077,80

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que nem todas as pessoas podem ter acesso fácil à internet durante todo o horário de trabalho; Considerando que os jornais físicos garantem acesso à informação mesmo em locais onde a conectividade é limitada; Considerando que algumas pessoas preferem ler notícias em formato físico devido à sensação tátil e à facilidade de marcação e referência, e; Considerando que ter cópias físicas dos jornais pode ser útil para documentação em situações onde os Vereadores fazem arquivo de suas ações no dia a dia.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

3 - DA CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposição legal contida no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta para fornecedores exclusivos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

A comprovação de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

4- DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O presente processo versa sobre a aquisição de assinaturas anuais do jornal **Diário de Pernambuco**, objetivando fornecer aos parlamentares e servidores, com desta Casa Legislativa, informações sobre o dia-dia do povo recifense, de Pernambuco e do Brasil, fomentando a criação de políticas públicas adequadas à realidade do Município.

B



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

4.2 A contratação fornecerá aos Vereadores do Recife informações substanciais para o desenvolvimento de ações para atender às necessidades dos municípios.

4.3 O intuito da Administração é fomentar o desenvolvimento, pelos Vereadores desta Casa, de soluções que possam melhorar a vida do recifense, com a geração de emprego e renda, a partir do acesso a informações relevantes e atualizadas sobre assuntos contemporâneos, de interesse do Município.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento dos exemplares impressos, objeto da assinatura descrita neste Termo, realizar-se-á das terças à sábado de cada semana, ao longo de 12 (doze) meses.

5.1 As edições dos periódicos contratados deverão ser entregues nas dependências do prédio Sede da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-908.

5.2 O departamento do Patrimônio cuidará para que seja realizada, adequadamente, a distribuição dos periódicos entre os destinatários, mediante protocolo, assinado pelo recebedor em cada Gabinete.

6- OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços em total conformidade com o disposto neste Termo de Referência, conforme autorização e orientação da CONTRATANTE;

6.2 Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto Termo de Referência;

6.3 Manter, durante a execução do objeto a ser contratado, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

6.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos ofertados.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.7** Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no contrato;
- 6.8** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 6.9** Apresentar à CONTRATADA nome do Gestor e Fical do contrato, que será responsável pela comunicação a respeito do objeto.
- 6.10** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 6.11** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 6.12** Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;
- 6.13** Comunicar, por escrito, à Contratada a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 6.14** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto.

7- ACOMPANHAMENTO - FISCALIZAÇÃO

A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a ser designado através de termo elaborado pelo Primeiro-Secretário da Câmara Municipal do Recife.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando o interesse da Administração Pública em adquirir assinaturas do JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO, produto exclusivo, da INOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, comercializados, sem intermediadores, pela própria sociedade limitada, verifica-se a impossibilidade de escolha de outro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

fornecedor, senão a própria Empresa, sendo a contratação, portanto, realizada por inexigibilidade de licitação, em atendimento aos pressupostos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9- VALOR MÁXIMO ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme proposta de preço, realizada junto ao fornecedor exclusivo do produto que se pretende contratar, o valor da presente contratação corresponde a R\$ 36.077,80, concernente a 62 assinaturas anuais do Jornal Diário de Pernambuco, ao preço unitário de R\$ 581,90 cada assinatura.

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;
Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal do Recife;
Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 - Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;
Sub-ação: 198 - Outras Medidas;
Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

A certidão descrita acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

OUTROS DOCUMENTOS

Declaração de Exclusividade, na forma da legislação de vigência;

Apresentar empenhos /e ou contratos firmados com outras instituições, públicas ou privadas, para comprovação dos preços praticados no mercado.

Declaração para fins de Participação em Processos de contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

11 - PAGAMENTO

11.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária da empresa, junto com a Nota Fiscal respectiva. Esses documentos serão analisados e, caso aprovados, será atestada a Nota Fiscal e providenciado o respectivo pagamento;

11.2 Os documentos para comprovação da regularidade são: Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS;

11.3 O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação, pela empresa, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado pelo Primeiro Secretário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Câmara Municipal do Recife e nos termos da legislação em vigor.

Recife, 22 de outubro de 2024.

REGINALDO CORREIA DE MELO JUNIOR
Coordenador de Unidade/Assistente Especial